



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 918

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- Auto de Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE DERMARÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA – BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração **FAZ SABER** que o terreno urbano localizado no bairro **NOVA JERUSALEM**, neste município, com área total de **20 Ha 44a00.00ca** com as seguintes características e confrontações ao norte com a Fazenda Boa União, ao leste com a Fazenda Lua Nova, Loteamento Varandas do Gongogi e Fazenda Tatiana Pelego, ao sul Dário Meira (Bairro Nova Cajazeira) e a oeste divisa com a Fazenda Maria Bonita, georreferenciadas dos vértices, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Município de Itagibá, **FOI DERMARCADO** pela equipe técnica da Procuradoria Jurídica deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO DE INTERESSESOCIAL, (REURB-S)** nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, da Lei Complementar Municipal nº 002 de 29 de abril de 2020.

Foi providenciada, também, a **NOTIFICAÇÃO** dos órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados União e Estado, para que se manifestassem no prazo de 30(trinta) dias, quanto as situações previstas paragrafo 3º do art.20 da Lei Federal nº 13.465/2017, tendo sido juntadas a este auto as respectivas manifestações recebidas dos referidos órgãos, conforme documento de fls. 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, e 14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Dário Meira em 30 de abril de 2020

WILLIAM ALMEIDA SENA
PREFEITO MUNICIPAL